



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 060/2026 - Nova Olinda-PB, 04 de agosto de 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO 047-2026 - Decreta situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no território do Município de Nova Olinda, afetado pela estiagem (COBRADE 1.41.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO que, mesmo para as residências localizadas nas comunidades rurais que dispõem de cisterna para captação de água de chuva ou água de reuso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o padrão de natureza potável exigido pelo ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a escassez prolongada de água, no município de Nova Olinda por conta das baixas precipitações pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno de estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio híbrido assola o município gradativamente há longo tempo, fato este que compromete as safras das culturas de sequeiro e atividade pecuária, bem como o abastecimento de água na zona urbana e rural, gerado prejuízos importante e significativo às atividades produtivas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento, através de carro pipa, à população urbana e rural atingida pelo fenômeno, assim como bovinos, ovinos, entre outros;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Nova Olinda, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

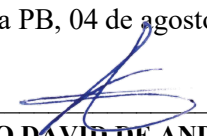
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º com fundamento na lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º este decreto entre me vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda PB, 04 de agosto de 2026.



CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Olinda

Publique-se e dê-se ciência.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO ORDINÁRIA 2026

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58.798-000 - Nova Olinda - PB